PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 855, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

- Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ncr$178,00 (Cento e setenta e oito cruzeiros novos) para pagamento do Hotel Primavera referente a hospedagem aos componentes do Conjunto Madrigal de Santos, que fizeram apresentaçao em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente LEI serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arredaçao.

ARTIGO 3º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Pta. 13/dezembro/1968

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls. 5ºv do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Benjamim Pasquotto
Escriturario